

memorex
jurídico
4.0

Direito Agrário

Resumo esquematizado

Atualizado até
julho/2024



dicas concursos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	2
Histórico.....	2
Direito Agrário.....	3
IMÓVEL RURAL.....	8
Conceito.....	8
Características.....	8
Dimensionamento.....	8
Classificação.....	9
Usucapião.....	10
Aquisição por estrangeiros.....	12
BENS PÚBLICOS.....	14
Introdução.....	14
Terras públicas.....	15
Terras devolutas.....	15
Terras indígenas.....	17
Terras quilombolas.....	18
POLÍTICA AGRÁRIA.....	19
Introdução.....	19
Reforma agrária.....	19
Política agrícola.....	21
CONTRATOS AGRÁRIOS.....	23
Introdução.....	23
Arrendamento rural.....	24
Parceria rural.....	24
Penhor rural.....	25

INTRODUÇÃO

Histórico

O histórico da questão agrária no Brasil até chegar à autonomia da disciplina pode ser assim resumido:



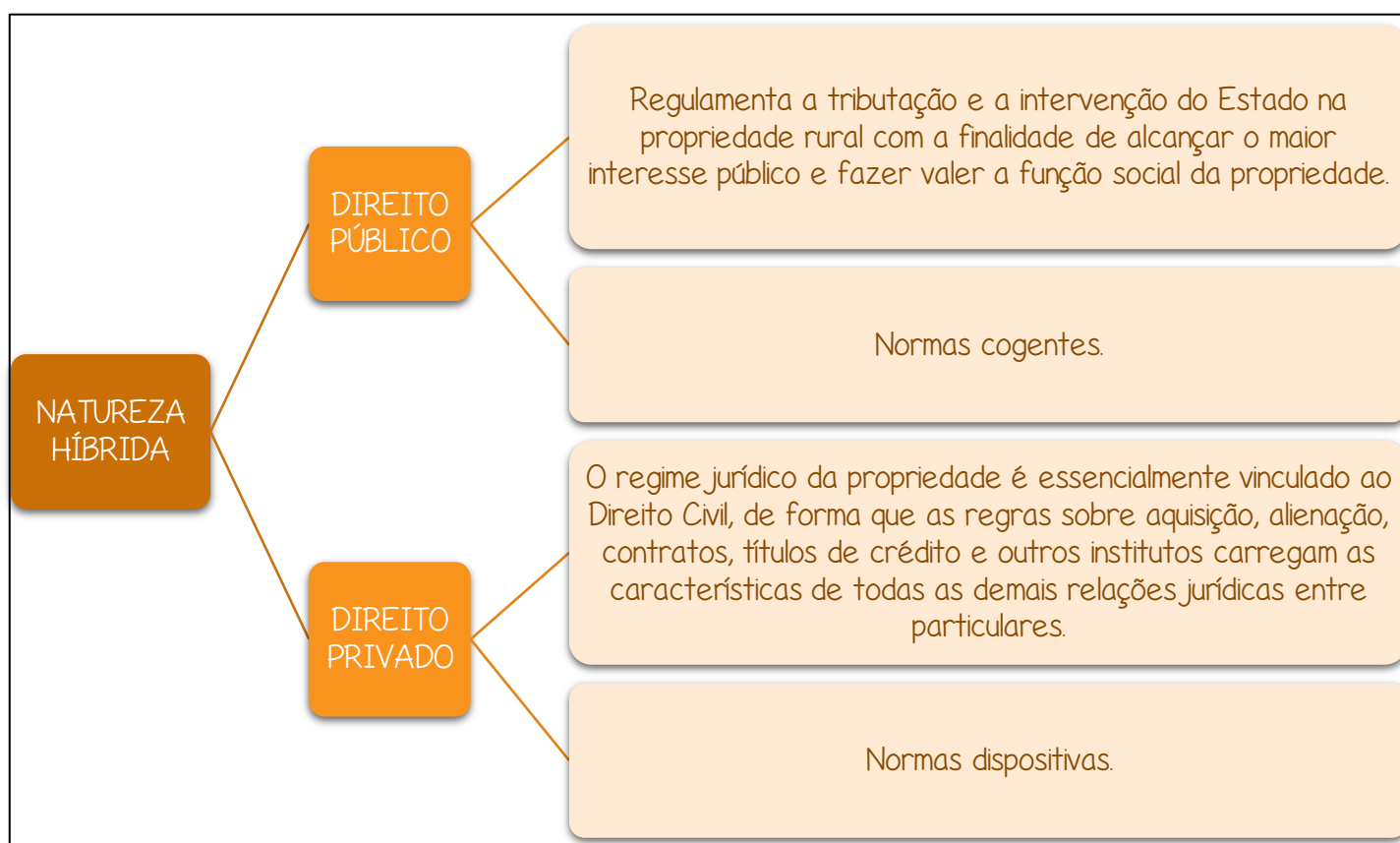
Direito Agrário

Conceito

Conforme Fernando Sodero, o Direito agrário pode ser entendido como o conjunto de princípios e de normas de direito público e de direito privado que visa disciplinar as relações emergentes da atividade rural (ou agrária), com base na função social da terra (ou da propriedade).

Natureza jurídica

Para a doutrina agrarista, o Direito Agrário possui natureza jurídica mista ou híbrida (*sui generis*), por possuir tanto normas de direito público, quanto de direito privado. Também é esta a posição do STJ. Assim:



Objeto

É firme o entendimento doutrinário de que o principal objeto do Direito Agrário são as atividades agrárias. Porém, há divergência acerca da abrangência dessas atividades, dando origem a diversas teorias:

TEORIA AGROBIOLÓGICA

Para Rodolfo Carneira, as atividades agrárias são atividades humanas incidentes sobre a terra e que se submetem a um processo biológico. Aqui, não são consideradas atividades agrárias as não desenvolvidas na terra, a extração vegetal, animal e mineral.

TEORIA DA AGRARIEDADE	Para Antônio Carroza, as atividades agrárias são atividades humanas sujeitas a um processo biológico e a riscos correlatos . Aqui, não há a exclusividade da atividade sobre a terra, passando a contemplar atividades como a piscicultura, a hidroponia e a aeroponia.
TEORIA DA ACESSORIEDADE	Para Antônio Vivanco, se a atividade principal for agrária (conforme o conceito anterior), as acessórias também o são . Aqui, inclui-se, por exemplo, atividades de transporte e comercialização de produtos realizadas pelo produtor rural.

A última teoria é a adotada pela maioria da doutrina brasileira. Em complemento a ela, Raymundo Laranjeira dá, ainda, a seguinte classificação para a atividade agrária:

EXPLORAÇÃO RURAL TÍPICA	• Aquela sujeita a um processo biológico e aos riscos correlatos.
EXPLORAÇÃO RURAL ATÍPICA	• Aquela correspondente à agroindústria.
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	• Abrange atividades acessórias como o transporte e a comercialização.

Autonomia

O Direito Agrário possui autonomia:

LEGISLATIVA	Com diversas leis tipicamente agrárias e competência legislativa privativa da União .
CIENTÍFICA	Com princípios e regras próprias, além de um objeto de estudo próprio .
DIDÁTICA	Constituindo uma disciplina autônoma em instituições de ensino jurídico.
JURISDICIONAL	Prevalece que, apesar de não haver uma Justiça Agrária, o Direito Agrário possui autonomia jurisdicional, tendo em vista a possibilidade de proposta de criação de varas especializadas pelos Tribunais de Justiça (art. 126, da CRFB/88).

memorex
jurídico
4.0

Gostou da amostra?



Acesse nosso
material completo

**QUERO CONHECER
OS COMBOS**

**QUERO APENAS
ESSA DISCIPLINA**

